

SEM EFEITO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 5 DE SETEMBRO DE 2000

A **Diretora-Geral de Coordenação Judiciária**, no uso das atribuições contidas no art. 222, incisos I e XIV, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando que, na conformidade do disposto nos §§ 4º e 5º do art. 896 da CLT, no art. 557 do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17, são lavradas decisões terminativas em processos que tramitam nesta Corte;

Considerando a necessária preservação das decisões do Tribunal para efeitos de consulta jurisprudencial;

RESOLVE:

I - determinar que as Secretarias dos Órgãos Judicantes encaminhem, após certificada a publicação, cópia das referidas decisões à Subsecretaria de Jurisprudência e Precedentes Normativos, à Assessoria das Comissões de Jurisprudência e Precedentes Normativos e ao Serviço de Conservação e Arquivo e mantenham cópia, em arquivo próprio, a fim de atender às solicitações das partes e dos advogados;

II - determinar que a Subsecretaria de Jurisprudência e Precedentes Normativos selecione e analise as referidas decisões para sua indexação e inclusão no Banco de Dados de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS